



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ: 23. 073.588/0001-09

LEI Nº: 001/2009-CMFG.

Cria no Município de Ferreira Gomes
O evento "**Araguari Fest Gospel**" o qual fica
Incluído no Calendário Oficial de eventos deste
Município, e determina outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA.
Usando de sua atribuição legal que o cargo lhe confere e baseado no art.
58, parágrafos 3º e 7º do Regimento Interno.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ferreira Gomes,
Aprovou eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Criado no Município de Ferreira Gomes, o evento
denominado **Araguari Fest Gospel**, a exemplo do segundo maior
Carnaval fora de época do Estado do Amapá, CARNAGUARI. Onde
recebe patrocínio do Governo do Estado, Prefeitura Municipal de
Ferreira Gomes, empresas privadas e outros patrocínios, o mencionado
evento também deverá percorrer as mesmas diretrizes, quanto a sua
realização.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, através da
Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, criará Comissão Organizadora,
com a finalidade de interagir com a Comunidade Evangélica de nosso
município, com intuito de discutir e organizar o referido evento,
buscando as parcerias para sua realização.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, ainda
através das Unidades Administrativas já elencadas, terá a incumbência
de fazer todos os contatos com os patrocinadores, para a realização do
referido evento, inclusive buscando as contratações das grandes
atrações evangélicas. Para tanto necessário se faz, que o Poder Público
Municipal, proceda com um grande trabalho de articulação, junto aos
patrocinadores para que esse evento também tenha a conotação de uma
grande FESTA EVANGÉLICA, onde possamos chamar a atenção de
todo o Estado do Amapá para essa brilhante Festa Gospel.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ: 23. 073.588/0001-09

Art. 4º - Fica criado como data a ser realizado o referido evento, o "**dia do Evangelho**", sendo que ao cair em dia útil, será realizado no primeiro final de semana antecedente ou posterior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASA DE LEIS VEREADOR FRANCISCO MENDONÇA
DOS ANJOS.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FERREIRA GOMES. Em 08 de setembro de 2009.

DAVICKSON AMORAS DA CRUZ
DAVICKSON AMORAS DA CRUZ
Presidente - CMFG.